



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR nº 135 – 19/06/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO À ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS APAC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), para concessão de auxílio à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados APAC Arcos/MG.

02. Prefeitura Municipal
02.07. Secretaria Mun. Desenvolvimento e Integração Social
08. Assistência Social
08.244. Assistência Comunitária
9021. Atendimento Socioassistencial
2.389.000. Parcerias com Entidades Socioassistenciais
4.4.50.42. Auxílios
Valor: R\$250.000,00
Fonte de Recursos – 2500 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercícios Anteriores
Valor: R\$150.000,00
Fonte de Recursos – 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 2º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro na Fonte 2500 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercícios Anteriores, no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), bem como a reduzir parcialmente a seguinte dotação orçamentária, da Câmara Municipal de Arcos, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais):

01.01.01.031.9004.2.428.000.3.3.90.39.....R\$150.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 19 de junho de 2023.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal